



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

PROTOCOLO

ENTRE

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, doravante designada CMVNC, pessoa coletiva n.º 506 896 625, representada pelo respectivo Presidente, **José Manuel Vaz Carpinteira,**

E

O Coral Polifônico de Vila Nova de Cerveira, doravante designado por CPVNC, pessoa coletiva n.º 501 960 058, representada pelo respetivo Presidente da Direção, **Manuel Maria Pereira da Costa,**

É celebrado o presente protocolo de uso de instalações, que se rege pelos ditames de boa fé, assim devendo ser interpretado e executado.

Considerando que:

- a) O CPVNC, deste concelho, pretende desenvolver ensaios semanais;
- b) Que o CPVNC, não possui, de momento, instalações adequadas para o desenvolvimento daquele projeto;
- c) Que a CMVNC possui, no Cine-Teatro Municipal, um espaço que se encontra desocupado, e que serve perfeitamente para o desenvolvimento da atividade do CPVNC;

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sua reunião de 09 de janeiro de 2013, decidiu autorizar o CPVNC a utilizar um espaço no Cine-Teatro Municipal, devidamente



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

identificado na planta que se anexa ao presente protocolo, mediante protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A CMVNC autoriza, a título precário, o CPVNC a utilizar um espaço no Cine-Teatro Municipal, devidamente assinalado na planta que se anexa, para nele desenvolver a sua atividade, nomeadamente ensaios semanais e instalação da sua sede.

SEGUNDA

A autorização de utilização do referido espaço é gratuita, sendo de conta do CPVNC todas as despesas respeitantes a consumos de energia elétrica, água, limpeza e conservação do espaço.

TERCEIRA

1- Com exceção de obras de reparação do existente e de pintura, não poderão ser efetuadas quaisquer obras no referido espaço, sem o consentimento expresso da CMVNC.

2- No caso de vir a ser autorizada pela CMVNC a realização de quaisquer obras, o respetivo encargo será sempre do CPVNC, não dando lugar nunca a qualquer compensação ou indemnização quando cessarem os efeitos deste protocolo.

3- A realização de quaisquer obras sujeitas a licenciamento fica dependente, para além da autorização da Câmara Municipal, à prévia apresentação de projeto instruído nos termos legais.

QUARTA

1- Ao espaço em questão não poderá ser dado uso diferente daquele que resulta dos objetivos indicados na cláusula PRIMEIRA.

2- Não pode, igualmente, ser permitido o uso do referido espaço por terceiros estranhos aos referidos objetivos.



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

3- A inobservância do disposto nos números antecedentes implica a cessação dos direitos do presente protocolo, com entrega imediata do referido espaço e sem direito a qualquer indemnização ou compensação.

QUINTA

Se, por qualquer motivo, o CPVNC interromper as atividades referidas na cláusula PRIMEIRA, cessarão todos os efeitos do presente protocolo, devendo o referido espaço ser entregue à CMVNC nas condições em que se encontrar, sem direito a qualquer indemnização ou compensação.

SEXTA

O presente protocolo tem a duração de um ano, com início no dia 01 de fevereiro de 2013, sendo automaticamente renovável por períodos de um ano, salvo se qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo inicial ou de qualquer das suas renovações, notificar a outra da intenção de não o renovar.

SÉTIMA

Por estarem de acordo com o conteúdo do presente protocolo, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.

Vila Nova de Cerveira, 22 de janeiro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção do Coral Polifônico de Vila Nova de Cerveira,

José

